



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 023/2019

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araujo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a tabela de vencimentos dos Servidores Municipais na área do Magistério.

Considerando que a última alteração na tabela de vencimento dos Servidores da área do Magistério do Município de Santa Teresa ocorreu no ano de 2015, o que deixou as referidas tabelas defasadas com a remuneração de alguns cargos abaixo do salário mínimo nacional.

Há a necessidade da alteração das mesmas, trazendo aos Servidores uma adequação em suas remunerações.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 19 de setembro de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 017-2019

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a tabela de vencimentos constantes na Lei Municipal nº 1.241/1997, que passam a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de outubro de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de setembro de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TABELA DO MAGISTÉRIO

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)		I	1.598,59	1.662,53	1.729,03	1.798,20	1.870,12	1.944,93	2.022,73	2.103,64	2.187,78	2.275,29	2.366,30
		II	1.614,57	1.679,15	1.746,32	1.816,17	1.888,82	1.964,37	2.042,95	2.124,66	2.209,65	2.298,04	2.389,96
		III	1.663,00	1.729,52	1.798,70	1.870,65	1.945,47	2.023,29	2.104,23	2.188,39	2.275,93	2.366,97	2.461,65
		IV	1.864,82	1.939,41	2.016,99	2.097,67	2.181,58	2.268,84	2.359,59	2.453,98	2.552,13	2.654,22	2.760,39
Professor de Educação Infantil	PA	I	1.598,59	1.662,53	1.729,03	1.798,20	1.870,12	1.944,93	2.022,73	2.103,64	2.187,78	2.275,29	2.366,30
		II	1.614,57	1.679,15	1.746,32	1.816,17	1.888,82	1.964,37	2.042,95	2.124,66	2.209,65	2.298,04	2.389,96
		III	1.663,00	1.729,52	1.798,70	1.870,65	1.945,47	2.023,29	2.104,23	2.188,39	2.275,93	2.366,97	2.461,65
		IV	1.864,82	1.939,41	2.016,99	2.097,67	2.181,58	2.268,84	2.359,59	2.453,98	2.552,13	2.654,22	2.760,39
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PB	I	1.598,59	1.662,53	1.729,03	1.798,20	1.870,12	1.944,93	2.022,73	2.103,64	2.187,78	2.275,29	2.366,30
		II	1.614,57	1.679,15	1.746,32	1.816,17	1.888,82	1.964,37	2.042,95	2.124,66	2.209,65	2.298,04	2.389,96
		III	1.663,00	1.729,52	1.798,70	1.870,65	1.945,47	2.023,29	2.104,23	2.188,39	2.275,93	2.366,97	2.461,65
		IV	1.864,82	1.939,41	2.016,99	2.097,67	2.181,58	2.268,84	2.359,59	2.453,98	2.552,13	2.654,22	2.760,39
Fundamental (séries finais)	PB	II	1.614,57	1.679,15	1.746,32	1.816,17	1.888,82	1.964,37	2.042,95	2.124,66	2.209,65	2.298,04	2.389,96
		III	1.663,00	1.729,52	1.798,70	1.870,65	1.945,47	2.023,29	2.104,23	2.188,39	2.275,93	2.366,97	2.461,65
		IV	1.864,82	1.939,41	2.016,99	2.097,67	2.181,58	2.268,84	2.359,59	2.453,98	2.552,13	2.654,22	2.760,39
		II	1.614,57	1.679,15	1.746,32	1.816,17	1.888,82	1.964,37	2.042,95	2.124,66	2.209,65	2.298,04	2.389,96
Pedagogo	PP	III	1.663,00	1.729,52	1.798,70	1.870,65	1.945,47	2.023,29	2.104,23	2.188,39	2.275,93	2.366,97	2.461,65
		IV	1.864,82	1.939,41	2.016,99	2.097,67	2.181,58	2.268,84	2.359,59	2.453,98	2.552,13	2.654,22	2.760,39
		II	1.614,57	1.679,15	1.746,32	1.816,17	1.888,82	1.964,37	2.042,95	2.124,66	2.209,65	2.298,04	2.389,96
		III	1.663,00	1.729,52	1.798,70	1.870,65	1.945,47	2.023,29	2.104,23	2.188,39	2.275,93	2.366,97	2.461,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

7793/19
153

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7793/2019

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e no parágrafo 1º e incisos I e II do art 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

Objetivo – Adequação das tabelas de vencimentos e gratificações dos servidores municipais.

GASTO MENSAL

Item	Despesa com Pessoal	Cargos	Salário/ Vantagens R\$	Encargos Sociais R\$	TOTAL R\$
01	Diversos	-	197.017,53	40.625,20	237.642,73

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Liquida Atual 08/2019	78.815.125,87
02	Projeção da RCL para 2020	81.397.713,25
03	Projeção da RCL para 2021	86.818.800,95
04	Projeção da RCL para 2022	92.600.933,10
05	Gasto total atual com pessoal, período 09/2018 a 08/2019	33.914.036,02
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2019 * Considerando o aumento proposto nos processos em trâmite	38.749.076,01
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2020	41.329.764,47
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	44.082.326,79
09	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	47.018.209,75
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019	49,16%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	50,77%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	50,77%
13	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	50,77%

* Processos em trâmite: 9050/18, 9304/15, 9358/18, 9431/18, 3029/18, 9713/2018, 10137/2018, 10690/2018, 10699/2018, 11158/2018, 11796/2018, 11924/2018, 6967/2018, 12049/2018, 12641/2018, 11158/2018, 14923/2018, 15569/2018, 16860/2018, 074/2019, 886/2019, 885/2019, 2809/2019, 3330/2019, 3438/2019, 3695/2019, 2806/2019, 4234/2019, 4304/2019, 3759/2019, 4774/2019, 4719/2019, 5125/2019, 4808/2019, 7071/2019, 2758/2019, 7793/2019, 7821/2019, 7151/2019, 8833/2019, 9275/2019, 6967/2018, 10825/2019, 2359/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

7793/19
154

LIMITES PARA REALIZACAO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do§ 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial - Paragrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal -Art 20, Inciso III, alinea "b" - LRF	54,00 %

CONCLUSÃO

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

Santa Teresa-ES, 17 de setembro de 2019.

Cilezia Andreatta Schwartz
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA E A COMPATIBILIDADE COM
PPA E LDO**

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela adequação das tabelas salariais em questão.

Declaro ainda que, a adequação têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do exercício de 2018 a 2021.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Santa Teresa, 17 de setembro de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL